



PREFEITURA DE SÃO LUÍS  
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA  
CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA

**EDITAL DE SELEÇÃO - PROJETO TERÇAS NO TEATRO  
CESSÃO GRATUITA DE PAUTAS PARA O CINE TEATRO DA CIDADE DE SÃO LUÍS**

**EDITAL DE SELEÇÃO Nº15/2015 – PMSL/FUNC, DE 14 DE AGOSTO DE 2015**

A Prefeitura Municipal de São Luís, por meio da Fundação Municipal de Cultura de São Luís - FUNC, torna público o presente Edital, para apresentação de propostas para cessão de pauta, sem ônus, do Cine Teatro da Cidade de São Luís para o projeto Terças no Teatro.

**1. DO OBJETO**

Este Edital tem como objetivo selecionar projetos de espetáculos e shows de artistas, grupos artísticos e culturais, das áreas de artes cênicas e música, para realização de temporada de 01 mês, com 04 (quatro) apresentações cada, durante as terças-feiras, no Cine Teatro da Cidade.

**2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

2.1. Podem participar do presente edital:

- a) Pessoas físicas, entre atores, produtores culturais, músicos, dançarinos, bailarinos e performers, doravante identificados como “proponentes”;
- b) Pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos, de natureza cultural, doravante identificados como “proponentes”;

2.2. Não podem participar, sob pena de imediata inabilitação:

- a) Instituições com fins lucrativos;
- b) Fundações e institutos criados ou mantidos por empresas ou grupos de empresas;
- c) Entidades integrantes do “Sistema S” (SESC, SENAC, SESI, SENAI, SEST, SENAT, SEBRAE, SENAR e outros);
- d) Além disso, não podem se inscrever, neste processo de seleção, funcionários da FUNC e/ou entidades privadas que possuam dentre os seus dirigentes funcionários da Fundação Municipal de Cultura de São Luís.

2.3. Cada proponente deverá inscrever somente uma proposta.

**3. DA INSCRIÇÃO**

3.1. As inscrições serão efetuadas no período de **18 de agosto a 16 de setembro de 2015**;



**PREFEITURA DE SAO LUÍS  
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA  
CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA**

3.2. As pessoas e instituições da sociedade civil que desejarem participar desta seleção devem entregar na Secretaria Executiva do Cine Teatro da Cidade suas propostas, com indicação do segmento artístico ao qual vai se candidatar, no horário de expediente do Cine Teatro da Cidade, entre as terças-feiras e sextas-feiras, no horário das 14 às 19h, dentro do período de inscrição, compostas pelos seguintes documentos devidamente assinados pelos seus representantes legais e apresentados na ordem abaixo descrita:

**PESSOA FÍSICA**

- a) Formulário de inscrição (ANEXO I);
- b) Cópia do RG e CPF;
- c) Comprovante de residência;
- d) Portfólio com fotos, áudios (no caso de música) e/ou vídeos de trabalhos realizados pelo proponente;
- e) Portfólio, com ficha técnica, fotos, áudios (no caso de música) e/ou vídeos do projeto proposto pelo proponente;

**PESSOA JURÍDICA**

- a) Formulário de inscrição (ANEXO I);
- b) Cópia do CNPJ, RG e CPF do responsável legal;
- c) Comprovante de endereço;
- d) Portfólio com fotos, áudios (no caso de música) e/ou vídeos de trabalhos realizados pelo proponente;
- e) Portfólio, com ficha técnica, fotos, áudios (no caso de música) e/ou vídeos do projeto proposto pelo proponente;

3.3. O modelo do formulário de inscrição e as instruções de preenchimento a que se refere o item 3.2 se encontram em anexo a este Edital e disponibilizado no Portal da Prefeitura, no endereço eletrônico: [www.saoluis.ma.gov.br](http://www.saoluis.ma.gov.br), no Blog da Fundação Municipal de Cultura – FUNC, no endereço: [www.funcsl.wordpress.com](http://www.funcsl.wordpress.com), e na Secretaria Executiva do Cine Teatro da Cidade, nos horários de 14 às 19h, de terça à sexta-feira.

3.4. Os formulários devem ser preferencialmente digitados, podendo ser aceitos aqueles que forem manuscritos, desde que em letra de forma, legível, e sem rasuras.



**PREFEITURA DE SÃO LUÍS  
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA  
CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA**

3.5. Para efetuar a inscrição, o proponente deverá entregar os documentos devidamente preenchidos e assinados, conforme mencionado no item 3.2, e salvos em mídia digital (CDROM ou PENDRIVE), em envelope lacrado, conforme endereço a seguir:

**EDITAL DE SELEÇÃO PROJETO TERÇAS NO TEATRO  
RUA DO EGITO, 244. CENTRO. SÃO LUÍS – MA  
NOME DO PROJETO  
PROPONENTE  
SEGMENTO ARTÍSTICO**

3.6. Serão consideradas válidas as propostas entregues até às 17h, do dia 16 de setembro de 2015.

3.7. A proposta encaminhada implica na prévia e integral concordância com todas as normas deste Edital.

#### **4. DA AVALIAÇÃO DOS PROPONENTES**

##### **4.1. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO**

4.1.1. A avaliação dos projetos será realizada por uma Comissão composta por 01 técnico da Fundação Municipal de Cultura - FUNC, 01 técnico do Cine Teatro da Cidade de São Luís, e 02 membros do Conselho Municipal de Cultura. A Comissão elegerá seu presidente, que nomeará 01 secretário executivo, que deverá ser um técnico do Cine Teatro da Cidade de São Luís, para realizar o registro em ata dos trabalhos realizados pela Comissão.

4.1.2. A Comissão observará a atuação dos proponentes nos campos das artes cênicas e na área da música.

4.1.3. A Comissão de Seleção será nomeada pelo Presidente da Fundação Municipal de Cultural de São Luís, através de portaria.

4.1.4. Cada projeto será avaliado por todos os membros da Comissão, através de pontuação, orientada no quadro de critérios no item 5.

4.1.5. A nota final será a média simples das quatro notas emitidas nos pareceres técnicos.

4.1.6. A comissão de seleção designará entre os seus membros, de forma paritária, aqueles que farão julgamentos dos pedidos de reconsideração e caso sejam procedentes a reavaliação.



PREFEITURA DE SÃO LUÍS  
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA  
CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA

**5. CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO E PARECER TÉCNICO**

| CRITÉRIOS   | PONTUAÇÃO |    |    |    |     |
|---|-----------|----|----|----|-----|
|   | 01        | 02 | 03 | 04 | NF* |
| 01. Qualidade do material fornecido (análise de fotos, áudios (no caso de música) e/ou vídeos, histórico do proponente enviados no portfólio) |           |    |    |    |     |
| 02. Qualidade técnica do projeto proposto   |           |    |    |    |     |
| 03. Adequação do projeto proposto às especificações técnicas do Cine Teatro da Cidade de São Luís   |           |    |    |    |     |
| 04. Viabilidade na execução do projeto  |           |    |    |    |     |
| 05. Estratégias de comunicação e capacidade de mobilização de público   |           |    |    |    |     |

\*NF – NOTA FINAL

**6. DA SELEÇÃO**

6.1. Serão selecionados 12 (doze) projetos, sendo 03 (três) de teatro, 03(três) de dança, 03(três) de circo e 03(três) de música;

6.2. Os resultados da avaliação serão apreciados e discutidos por todos os membros da comissão, em sessão plenária, devendo todos os trabalhos serem registrados em ata, devidamente assinada por todos.

6.3. Para o estabelecimento da lista de selecionados deverá ser levada em conta a pontuação atribuída a cada projeto.

6.4. No caso de empate, serão selecionados projetos cujos proponentes tenham maior pontuação nos itens 3 e 4, persistindo o empate será considerado o tempo de atuação na sua área específica.

6.5. Será definida uma lista de suplentes ordenada pela pontuação atribuída na fase de Seleção.

6.6. Caso alguma das áreas específicas não cumpra o total de 03 (três) projetos selecionados, será incluso o projeto da lista de suplência com maior pontuação, independente da área.



**PREFEITURA DE SÃO LUÍS  
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA  
CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA**

**7. DO RESULTADO**

O resultado da seleção será publicado na data provável de 01 de outubro de 2015, de acordo com a seguinte ordem:

- a) selecionados: 12(doze) projetos, de acordo com a ordem de pontuação;
- b) suplentes: não selecionados, classificados em ordem decrescente, observando o critério de desempate previsto no item 6.4;
- c) desclassificados: que não atenderam as normas deste Edital.

7.1. Os projetos suplentes serão chamados, em sua respectiva ordem de classificação, no caso de desistência ou desclassificação de projetos selecionados.

7.2. Caberá recurso da decisão da Comissão de Seleção até 02 (dois) dias corridos, contados a partir da data da publicação do resultado no blog da FUNC, no endereço eletrônico [www.funcsl.wordpress.com](http://www.funcsl.wordpress.com), e no Portal da Prefeitura, no endereço [www.saoluis.ma.gov.br](http://www.saoluis.ma.gov.br). Os recursos devem ser entregues em envelope lacrado no endereço:

**EDITAL DE SELEÇÃO PROJETO TERÇAS NO TEATRO  
CINE TEATRO DA CIDADE DE SÃO LUÍS – SECRETARIA EXECUTIVA  
RUA DO EGITO, 244. CENTRO. SÃO LUÍS – MA  
NOME DO PROJETO  
PROPONENTE  
RECONSIDERAÇÃO**

7.3. O recurso deverá estar suficientemente fundamentado, acompanhado de documentos digitalizados pertinentes as alegações do recorrente.

7.4. O recurso somente será considerado após confirmação de recebimento pelo CINE TEATRO DA CIDADE DE SÃO LUÍS.

7.5. A FUNC e o Cine Teatro da Cidade de São Luís não se responsabilizarão por problemas técnicos que porventura impliquem o não recebimento do recurso.

7.6. Para análise de recurso, a Comissão de seleção designará entre os seus membros, de forma paritária, aqueles que farão julgamentos dos pedidos de reconsideração.

7.7. O resultado do julgamento dos recursos e a homologação do resultado final da seleção deste Edital serão publicados no Diário Oficial do Município de São Luís, no Portal da Prefeitura e no Blog da FUNC.



**PREFEITURA DE SÃO LUÍS  
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA  
CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA**

**8. DA EXECUÇÃO**

Os projetos selecionados serão executados da seguinte forma:

- a) Cada projeto terá disponibilizado 04 (quatro) pautas, sem ônus, durante as terças-feiras entre os meses de outubro de 2015 a outubro de 2016, entre os horários das 13 às 22h, para montagem e apresentação do projeto de cada proponente selecionado;
- b) Para montagem serão disponibilizados técnicos do Cine Teatro da Cidade. Caso haja necessidade de ensaios em horários além das pautas cedidas pelo projeto, o proponente selecionado deverá realizar o pagamento do valor da pauta artística do Cine Teatro, no valor de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), tendo a disponibilidade dos técnicos do Teatro, no período das 13 às 19h, de acordo com a disponibilidade das pautas. Cada produção deverá disponibilizar operador de som e luz para suas apresentações.
- c) Para a temporada de apresentações serão disponibilizadas as dependências do camarim do Cine Teatro da Cidade;
- d) O proponente selecionado poderá adentrar as dependências do Cine Teatro com objetos de cena, de cenografia, figurinos, equipamentos, entre outros materiais, desde que devidamente protocolados junto a produção do Cine Teatro. Os objetos trazidos para as apresentações não poderão permanecer nas dependências do Cine Teatro, necessitando sua retirada logo após o término de cada apresentação;
- e) O calendário para a realização das temporadas será acordado com cada um dos proponentes selecionados, que deverá ser executado no período entre outubro de 2015 a outubro de 2016;
- f) Cada projeto selecionado deverá realizar um total de quatro apresentações, obrigatoriamente nas terças-feiras, conforme calendário.

**9. DAS OBRIGAÇÕES**

9.1. Compete a Fundação Municipal de Cultura de São Luís e ao Cine Teatro da Cidade:

- a) Executar na íntegra as normas deste Edital;
- b) Formar a Comissão de Seleção;



**PREFEITURA DE SÃO LUÍS  
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA  
CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA**

c) Fornecer qualquer informação que seja de cunho esclarecedor sobre as normas deste edital, em resposta a solicitações, através do endereço eletrônico *teatrodacidadedesaoluis@gmail.com*, indicando no assunto do e-mail: EDITAL TERÇAS NO TEATRO;

d) Realizar plano de comunicação para divulgação das temporadas dos projetos selecionados, através de banner de identificação do projeto, assessoria de imprensa e redes sociais;

e) Repassar à produção do projeto selecionado 100% da arrecadação de bilheteria durante as temporadas.

9.2. Compete ao proponente selecionado:

a) Realizar estratégias de comunicação para divulgação de suas temporadas, como: ingressos, 01 banner, 01 cartaz para o teatro, redes sociais;

b) Cobrar preços populares, que não devem ultrapassar o valor de R\$ 20,00 (vinte reais);

c) Acatar as garantias de meia entrada para estudantes, professores, doadores de sangue, pessoa com deficiência, idosos e jovens hipossuficientes, segundo a Portaria n<sup>o</sup> 34/2015 da Secretaria de Estado de Direitos Humanos e Participação Popular – SEDIHPOP, através da Gerência de Proteção e Defesa do Consumidor – PROCON/MA;

d) Para realização das temporadas, os proponentes selecionados deverão ter suas licenças referentes ao ECAD, SBAT e SATED, caso se aplique a obra em execução.

e) Em caso de obra de domínio público e/ou autoral, os proponentes selecionados devem ter suas devidas declarações.

## **10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

10.1. Será assinado contrato de parceria entre os proponentes selecionados, Fundação Municipal de Cultura de São Luís e o Cine Teatro da Cidade, garantindo todos os direitos e deveres;

10.2. A inexistência ou falsidade documental, ainda que constatada posteriormente à realização da inscrição, implicará na sua eliminação sumária;

10.3. Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão de Seleção deste edital;



**PREFEITURA DE SÃO LUÍS  
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA  
CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA**

10.4. É garantido à FUNC o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, deste Edital, dando ciência aos participantes, na forma da legislação;

10.5. Fica Eleito o Foro da Comarca de São Luís – MA para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da interpretação e aplicação do presente Edital.

São Luís, 14 de agosto de 2015

**CARLOS MARLON DE SOUSA BOTÃO**  
Presidente da FUNC